



EXTRATO DA CORREIÇÃO

REF.: Correição Ordinária Parcial realizada pela Corregedoria da Justiça Militar/MG na **3ª AJME** - Processo SEI n. **25.0.000001648-1**

PROCESSO SEI Nº 25.0.000001648-1	
Desembargador Corregedor	SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Secretária da Corregedoria	GISLENE AMARANTE CUNHA
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	3ª AJME (<i>TERCEIRA Auditoria Judiciária Militar Estadual</i>)
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 3º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 351)
E-mail	ajme3@tjmmg.jus.br
Portaria CJM nº	23/2025, de 28/08/2025
Edital CJM nº	03/2025, de 28/08/2025
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	22/09/2025, na Sala de Audiências da 3ª AJME, às 13h30.
Período da Correição	22/09/2025 a 17/10/2025
Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, sem prorrogação.

FORÇA DE TRABALHO	
Juíza de Direito Titular da 3ª AJME	Daniela de Freitas Marques
Juiz de Direito Substituto da 3ª AJME	João Pedro Hoffert Monteiro de Lima
Gerente de Secretaria	Marcos Roberto Maciel
FORÇA DE TRABALHO DA 3ª AUDITORIA (EM SETEMBRO/2025)	
Magistrados	02
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	09 servidores, incluindo a assessora da Juíza Titular, o Gerente de Secretaria e os servidores efetivos;
Estagiários	03
Terceirizados	02 terceirizados, incluindo o assistente do Juiz Substituto.
TOTAL	16 pessoas

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 3ª AJME	
CLASSE DOS AUTOS CORRECIONADOS	QUANTIDADE
Feitos Criminais	
Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	91
Inquérito Policial Militar	125
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	66
Execução da Pena	20
Auto de Prisão em Flagrante	19
Recurso em Sentido Estrito (Câmara)	4
Representação Criminal/Notícia de Crime	3
Medidas Cautelares (sem sigilo)	3
Instrução Provisória de Deserção	2
Inquérito Policial	1
Insanidade Mental do Acusado	1
Correição Parcial (Câmara)	1

Petição	1
Feitos Cíveis	
Procedimento comum cível	25
Cumprimento de Sentença	7
Processo Administrativo (precatório)	0
Mandado de segurança cível	3
Cumprimento Provisório de Sentença	0
TOTAL GERAL	373

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	14 <i>(todos em autos eletrônicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
Ofícios do Corregedor ao Juiz	NÃO HOUVE
TOTAL	15

PONTOS CONSIDERADOS PARA ANÁLISE DURANTE A CORREIÇÃO	
Cadastro correto dos dados nos feitos distribuídos, conforme as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;	Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, conforme tabelas unificadas do CNJ;
Ocorrência de falhas no cadastramento dos dados nos sistemas;	Prazos da remessa dos IPMs para análise do MP acerca do oferecimento ou não da denúncia;
Atrasos do cartório em cumprir despachos do Juiz;	Prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
Demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, e demais ordens do magistrado, bem como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;	Demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, assim como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;
Realização das movimentações corretas nos autos em tramitação nos sistemas EPROC e SEEU;	Cadastro e destinação dos bens apreendidos nos sistemas EPROC e SNGB;

Prática correta de todos os atos processuais, bem como a sua consumação dentro dos prazos legais;	Verificação da expedição das guias recolhimento, no caso das execuções;
Elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);	Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos à Corregedoria para arquivamento definitivo;
Cumprimento de condições para concessão de benefícios constantes na Lei 9.099/95.	

FALHAS DETECTADAS	
NO EPROC <i>(sistema para processo eletrônico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos na movimentação de processos, tanto no gabinete quanto na secretaria do juízo. • Cadastro incompleto, incorreto ou ausente da data e local dos fatos no campo “Dados Criminais” ou “Processo Assunto Crime”/“Dados do Crime” do sistema EPROC. • Ausência de cadastro ou cadastro incompleto do enquadramento no campo "Dados Criminais". • Ausência do cadastro ou cadastro incorreto de vítimas e testemunhas no campo "Partes e Representantes". • Ausência de atualização da situação da parte para refletir o indiciamento, a denúncia e a sentença. • Ausência de atualização do campo “Justiça Gratuita” e "Antecipação de Tutela" em “Informações Adicionais”.
NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.
NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HÁ FEITOS FÍSICOS EM TRAMITAÇÃO.
NO SEEU <i>(Sistema Eletrônico de Execução Unificado)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria possuía autos envolvendo a referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> • SIM.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Ao início dos trabalhos, existiam 13 (TREZE) feitos em tramitação na Auditoria com benefícios concedidos aguardando seu integral cumprimento, todos eles com benefício homologado antes do trânsito em julgado do Ag.Reg. no RE c AG. 1.487.872 /MG no STF.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	Para cada falha detectada, foi feita a devida recomendação para o saneamento.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE.

CONCLUSÃO
<p>No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 3ª AJME e os demais servidores do gabinete e da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns poucos ajustes na organização da rotina de trabalho.</p>

RESULTADO DA CORREIÇÃO	
Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 14/11/2025
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 21/10/2025
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none"> • 14/11/2025, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none"> • AUTORIZADA, em vista do cumprimento de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data assinatura eletrônica.*

DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS**, Corregedor da Justiça Militar, em 14/11/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0370767** e o código CRC **C60438B4**.

25.0.000001648-1

0370767v7

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG